

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 551/64

INTERESSADO: ARICLENES ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO : Prorrogação de contrato - Instrutor - Dept° de  
Prótese - FFO de Ribeirão Preto.

P A R E C E R N° 328/66

1. Retorna o processo em causa com a justificação do Catedrático para a admissão do interessado, cuja prorrogação de contrato foi denegada por esta Câmara, em face do parecer do presente Relator, que considerou insuficientemente demonstrada a necessidade de nove (9) elementos docentes na Cadeira.

2. O Sr. Professor Catedrático aduz novos argumentos, acusando o Relator, por 5 (cinco) vezes, de se ter baseado em "informações deficientes". Estas, porém, são as que a própria Faculdade forneceu e que constam do processo. Alias, o Sr. Professor se queixa de que para a Cadeira dele, a Direção da Faculdade dá sempre informações deficientes...

3. O pessoal atual da Cadeira é: 1 catedrático, 1 docente livre, assistente, 2 assistentes doutores e 5 instrutores, um dos quais o interessado. O número total de alunos atendidos pela Cadeira, em 3 séries, no ano letivo de 1965, foi de 61 alunos, em 4 disciplinas.

4. Tratando-se de elementos todos em tempo parcial, podemos aceitar os esclarecimentos prestados pelo Professor da Cadeira. Quanto ao mérito do interessado, também já se pronunciou favoravelmente a Congregação da Faculdade. Opinamos, pois, pela aceitação do pedido de reconsideração e conseqüente prorrogação de contrato.

São Paulo, 27/4/66

a) CARLOS HENRIQUE R. LIBERALLI  
Relator